

LEI Nº 1.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Piúma estima a receita e fixa a despesa consolidada para o exercício de 2014, em R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As receitas decorrerão da arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES (R\$)	
Receita tributária	5.998.523,51
Receita de contribuições	540.000,00
Receita patrimonial	762.668,11
Transferências correntes	47.162.622,25
Outras receitas correntes	1.651.650,00
TOTAL	56.115.463,87
RECEITAS DE CAPITAL (R\$)	
Operação de crédito	136.500,00
Transferência de capital	3.143.610,13
TOTAL	3.280.110,13
Dedução da receita para formação do FUNDEB	(3.395.574,00)
TOTAL GERAL	56.000.000,00

Art. 3º As despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme a discriminação seguinte:

I - por funções de governo:



Legislativa	2.174.060,57
Administração	11.176.500,00
Assistência social	4.669.500,00
Saúde	12.532.190,00
Educação	18.316.954,65
Cultura	1.227.000,00
Urbanismo	2.355.000,00
Saneamento	1.550.000,00
Gestão ambiental	568.000,00
Agricultura	619.000,00
Comunicação	75.000,00
Transporte	60.000,00
Reserva de contingência	676.794,78
TOTAL	56.000.000,00

II - por órgão da administração:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	2.174.060,57
TOTAL	2.174.060,57

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	1.589.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda	1.174.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.263.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	649.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	917.000,00
Secretaria Municipal de Educação	18.317.954,65
Secretaria Municipal de Saúde	12.532.190,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.669.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte	2.685.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	568.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.227.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	952.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	6.605.000,00



Reserva de contingência	676.794,78
TOTAL	53.825.939,43
TOTAL GERAL	56.000.000,00

Art. 4º As dotações orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e órgãos da administração municipal.

Art. 5º Integram a presente lei os orçamentos:

I - fiscal;

II - da seguridade social.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar até 15% (quinze por cento) de abertura de créditos suplementares, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como fontes de recursos as definidas pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como pelo Parecer Consulta nº 28/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º As execuções dos orçamentos constantes desta lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Piúma, 19 de dezembro de 2013,
49º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui
Prefeito